



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**PORTARIA Nº 145/2020**

**DESIGNA O(A) SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA PARA  
EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 20190002 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, usando das prerrogativas que lhe concede o artigo 28, inciso IV, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração, na execução dos contratos por si firmados, designar representante para acompanhar e fiscalizar seu fiel cumprimento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CÍNTIA VERENA REIS DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Parlamentar, matrícula nº 0082011, inscrito(a) no CPF/MF 873.370.612-34, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral Legislativa, para exercer a função de **Fiscal do Contrato Administrativo nº 20190002**, firmado com a Empresa Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, que tem por objeto serviços de publicação dos atos administrativos e oficiais do Poder Legislativo na Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas.

**Art. 2º** No exercício de sua função, o(a) Fiscal de Contratos representará a Câmara Municipal de Parauapebas perante a Contratada e zelará pela fiel execução do objeto pactuado, exercendo atividades de orientação, fiscalização, acompanhamento e controle, devendo, observadas as peculiaridades de cada contrato:

I – anotar, de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

II – conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como a observância dos prazos fixados no contrato, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do representante da Contratada para instrução de eventual procedimento administrativo para sanção contratual;

III – comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de penalização;

IV – exigir que a Contratada substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade expirado ou a vencer em curto espaço de tempo e que, por estes motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela Administração;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

- V – comunicar imediatamente à Contratada a escassez ou falta de material que estejam dificultando a realização dos serviços, quando tal fornecimento seja de sua obrigação;
- VI – recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar o desfazimento, ajustes ou correções necessárias à adequação ao objeto contratual;
- VII – receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VIII – testar o funcionamento dos equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- IX – encaminhar ao setor competente, quando for o caso, máquinas e equipamentos cujo recebimento esteja condicionado a laudo técnico de conformidade com o objeto contratado;
- X – analisar, conferir e atestar as medições e notas fiscais apresentadas pela Contratada;
- XI – encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XII – comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, em desacordo com previsão editalícia ou sem prévio conhecimento da Câmara;
- XIII – fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da Contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- XIV – verificar, por intermédio do representante da Contratada, a utilização, pelos empregados da empresa, dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente;
- XV – exigir, por intermédio do representante da Contratada, a utilização de crachá e uniforme por seus empregados quando o serviço for executado nas dependências da Câmara Municipal de Parauapebas, assim como que estes apresentem conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**Parágrafo único.** O rol de atribuições deste artigo não exclui outras atividades nele não previstas, se necessárias ao bom cumprimento do encargo atribuído ao(à) servidor(a) ora designado(a).

**Art. 3º** O(a) servidor(a) designado(a) no artigo 1º desta Portaria atestará ciência de suas responsabilidades oriundas do exercício da função de fiscal de contrato mediante assinatura no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Parauapebas/PA., 05 de março de 2020.

  
**LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO**  
Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PORTARIA Nº 145/2020

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, **CÍNTIA VERENA REIS DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Parlamentar, matrícula nº 0082011, inscrito(a) no CPF/MF 873.370.612-34, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral Legislativa, declaro-me, para os devidos fins, ciente da minha designação para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 20190002, firmado com a Empresa Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, que tem por objeto serviços de publicação dos atos administrativos e oficiais do Poder Legislativo na Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, bem como das funções inerentes ao exercício da função em questão.

Em 05/03/2020, Cíntia Verena Reis da Costa  
Fiscal do Contrato - Titular